



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



*Homologado em 28/5/2010. DODF nº 104, de 31/5/2010.*

PARECER Nº 128/2010-CEDF

Processo nº 460.000310/2010

Interessado: **Cristiana Sant'anna Lara Signorelli Fabricio**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Cristiana Sant'anna Lara Signorelli Fabricio, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pela interessada registra:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.600 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Cristiana Sant'anna Lara Signorelli Fabricio, no Western High School, concluído em 2001, em Miami, Flórida, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de maio de 2010.

**MARISA ARAÚJO OLIVEIRA**  
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 18/5/2010

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal